LEI MUNICIPAL Nº 1057/97 DE 23 DE JANEIRO DE 1997

"dispõe sobre abertura de licitação e autoriza o Prefeito Municipal a conceder a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e serviço de esgoto no município".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir licitação às empresas do ramo para execução e exploração dos serviços municipais de abastecimento de água e serviço de esgoto no município.

Art. 2º. O Contrato e demais atos necessários à realização do feito serão oportunamente submetidos à Câmara Municipal de Manhumirim.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 23 de janeiro de 1997.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal